



SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO.

CONTRATO: 030/2016-SESAN/PMA.

CONTRATADA: RODOPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

OBJETO: Serviços de recapeamento asfáltico em vias (1-CN VI (norte): WE-88, WE-87, WE-84, WE-83 (1º trecho), WE-83 (2º trecho), WE-82, WE-81, WE-80, WE-79 (2º trecho), WE-79 (1º trecho), WE-78, WE-77, WE-76, Arterial 5B; 2-CN V (sul): WE-68, WE-67, WE-65, WE-64, WE-63, WE-62, WE-61, WE-60, WE-59, WE-57, WE-56, WE-55, WE-54, WE-53; 3-CN II (ala leste): Travessa SN5 (Rua Principal) e Rua Principal de Ananindeua/PA.

JUSTIFICATIVA:

Verifica-se no processo, pleito da empresa Contratada, alegando não haver possibilidade de conclusão da obra no prazo originalmente pactuado, em virtude calamidade pública decretado em todo o território do Pará em consequência da pandemia do covid-19. Tal fator ocasionou atraso na execução dos serviços, conforme apresentado no pedido da empresa. Referidas alegações foram avaliadas pelo Departamento de Obras da SESAN/PMA que ratificou através de parecer técnico a procedência das razões alheias à vontade da Contratante e que deram origem ao presente pleito. Estando de acordo com o parecer jurídico nº 430/2020.

Cordialmente,

ANDRE CARVALLÓ.

Fiscal de Obra

De acordo, encaminha-se

PAULO ROBERTO CAVALLERO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

Ananindeua (PA), 08 de Setembro de 2020